



EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº.001/2024

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE **BALNEÁRIO GAIVOTA – SC.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **BALNEÁRIO GAIVOTA - SC** torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/08 e da Lei Municipal nº 772/2013, e atualizações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site www.cieesc.org.br no período de **06/02/2024 até dia 18/02/2024.**

O estudante deve :

- a) 1º Realizar o cadastro (caso não tenha) ou atualizar seu cadastro conforme o item 2.2 no site www.cieesc.org.br;
- b) 2º Em seguida se inscrever no processo seletivo da Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, no site CIEE/SC www.cieesc.org.br.

2.2 O estudante que já tem cadastro com o CIEE deve acessar o portal do estudante e realizar a inscrição no processo seletivo. (Se necessário, solicitar novo login e senha no e-mail jariana.alexandre@cieesc.org.br ou por telefone 48 35247067).



2.3 Poderão se inscrever:

- a) Estudantes de Ensino Superior;
- b) Estudantes do Ensino Médio;
- c) Residentes nos municípios de Balneário Gaivota – SC;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;
- f) Estar inscrito no site do CIEE/SC – www.cieesc.org.br;
- g) No momento da inscrição, o candidato deverá anexar (através do portal do estudante) comprovante de matrícula/frequência escolar do ano letivo 2024, emitido pela sua instituição de ensino, que conste fase/semestre que o estudante está matriculado. Os comprovantes que não constarem fase/semestre em que o estudante está matriculado, o estudante será considerado como aluno de primeira fase/semestre nos critérios de classificação, conforme item 4.2 deste edital;
- h) As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários na Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**;
- i) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais;
- j) O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu cadastro, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;
- k) A Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC** e o CIEE-SC poderão qualquer tempo anular a inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos;
- l) É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo;
- m) Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à



Administração Pública;

n) Terá a inscrição indeferida o candidato que não anexar documentação exigida no edital ou enviar documento diferente do informado;

o) A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

3. DAS VAGAS;

3.1. Serão oferecidas vagas para atuar nas seguintes áreas, conforme necessidades do Município: Areas de Licenciatura e Educação, Pedagogia, Administração, Contabilidade, Direito, Arquitetura, Engenharia Civil, Tecnologia em Gestão de Saúde Pública, Tecnólogo Em Serviços Jurídicos, Farmácia, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Ciências Biológicas, Odontologia, Educação e Novas Tecnologias, Processos Gerenciais, Gestão Publica, Informática, Educação Física, Letras, Educação Especial Inclusiva, Capacitação Profissional em Educação Infantil, Matemática, Artes Visuais, Serviço Social, Psicopedagogia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três) categorias, sendo que os estudantes de nível médio que participaram do Projeto Trabalhando Juntos ou do Programa de Iniciação ao Trabalho ou de Oficinas Socioeducativas, ofertados pelo CIEE/SC em parceria com a Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, terão prioridade em relação aos estudantes do mesmo nível que não participaram desses projetos. As categorias são:

a) listagem do curso de Ensino Médio para participantes do Projeto Trabalhando Juntos ou do Programa de Iniciação ao Trabalho ou de Oficinas Socioeducativas, ofertados pelo CIEE/SC em parceria com a Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**;

b) listagem do curso de Ensino Médio e

c) listagem do curso Ensino Superior.

4.2. O critério de classificação para cada nível será:

a) Nível Médio – participantes do Projeto Trabalhando Juntos ou do Programa de Iniciação ao Trabalho ou de Oficinas Socioeducativas , ofertados pelo CIEE/SC em parceria com a Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, e maior série;

b) Nível médio – Maior série;



c) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

4.3. Será utilizada a maior idade como critério para desempate.

4.4. A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas necessárias para cada modalidade.

4.5. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.

4.6. Essa classificação será utilizada para o ano de 2024. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 As listagens classificatórias serão publicadas no site e do CIEE, www.cieesc.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, www.balneariogaivota.sc.gov.br, até as 17:30 horas do dia 20/02/2024.

5.2 O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração até as 17:30 horas do dia 22/02/2024, para o e-mail jariana.alexandre@cieesc.org.br.

- a) O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato;
- b) A decisão do CIEE/SC irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.

5.3 A listagem classificatória final será publicada no site do CIEE, www.cieesc.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, www.balneariogaivota.sc.gov.br, até às 17:30 horas do dia 23/02/2024.



5.4 Os classificados serão chamados para preenchimento das vagas disponíveis a partir do dia 26/02/2024.

6 DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

6.1 Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE www.cieesc.org.br e caberá ao candidato comparecer na Agência do CIEE ou entrar contato por e-mail jariana.alexandre@cieesc.org.br com assunto vaga Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, para solicitar a carta de encaminhamento.

6.2 Será de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

7 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) Ter mantido atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que a Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC** possa efetuar a convocação;

c) Apresentar no ato da contratação comprovante de residência atualizado dos últimos 60 dias, em nome do estudante ou em nome do responsável legal ou cônjuge (neste caso, apresentar juntamente certidão de casamento ou declaração de união estável). Se a residência é alugada, apresentar o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel registrada em cartório, em vigência, cumprindo os prazos estabelecidos;

d) O candidato não poderá assumir a vaga se:

I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses na Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**;

II. Caso não esteja matriculado e frequentando o curso necessário para ocupação da vaga;

III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

8 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

8.1 O CANDIDATO está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos



seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC** por igual período.

9.2 Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC.

9.3 A jornada de atividades será:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, no decorrer do ano.
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de **Balneário Gaivota - SC**, no decorrer do ano.

9.4 A Prefeitura Municipal pagará R\$ **30,00 (trinta reais)**, referente a auxílio transporte aos e bolsa auxílio nos seguintes valores:

- a) **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para os estágios de Ensino Médio com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
- b) **R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)** para os estágios de Ensino Superior com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;
- c) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da lei n.11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano;
- d) Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.



9.5 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário PCD, sendo renovável semestralmente.

9.6 O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.7 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio, e também por parte do estudante.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

BALNEÁRIO GAIVOTA – SC 05 de fevereiro de 2024

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC.